Nota: O que se segue são emendas em outras ISA resultants da ISA 610 (Revista), *Usar o Trabalho de Auditores Internos*. Estas emendas são aplicáveis para auditorias de demonstrações financeiras de períodos findos em ou após 15 de Dezembro de 2013. As notas de rodapé destas emendas não estão alinhadas com as ISA que foram emendadas e devem ser consultadas essas ISA.

ISA 200, Objectivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria

A72. Em alguns casos, uma ISA (e portanto todos os seus requisitos) pode não ser relevante nas circunstâncias. Por exemplo, se uma entidade não tem uma função de auditoria interna, nada na ISA 610 (Revista)¹ é relevante.

ISA 230, Documentação de Auditoria

- A19. O requisito de documentação só se aplica a requisitos que sejam relevantes nas circunstâncias. Um requisito só não é relevante² nos casos em que:
 - (a) Toda a ISA não é relevante (por exemplo, se uma entidade não tiver uma função de auditoria interna, nada é relevante na ISA 610 (Revista)³ é relevante); ou
 - (b) O requisito é condicional e a condição não existe (por exemplo, o requisito para modificar a opinião do auditor quando exista uma incapacidade para obter prova de auditoria suficiente e apropriada e tal incapacidade não se verifica).

ISA 240, As Responsabilidades do Auditor Relativas a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras

19. Para as entidades que tenham uma função de auditoria interna, o auditor deve fazer indagações <u>a indivíduos apropriados</u> junto da mesma para determinar se tem têm conhecimento de qualquer fraude real, suspeita ou alegada que afecte a entidade e para obter os seus pontos de vista acerca dos riscos de fraude. (Ref: Parágrafo A18)

_

EMENDAS 948

¹ ISA 610 (Revista), Usar o Trabalho de Auditores Internos, parágrafo 2

² ISA 200, <u>parágrafo</u> 22

³ ISA 610 (Revista), Usar o Trabalho de Auditores Internos, parágrafo 2

Indagações à Função de Auditoria Interna (Ref: Parágrafo 19)

- A18. A ISA 315 (Revista) e a ISA 610 (Revista) estabelecem requisitos e proporcionam orientação relevante para as auditorias das entidades que dispõem de uma função de auditoria interna. Ao cumprir os requisitos dessas ISA no contexto da fraude, o auditor pode indagar acerca de actividades específicas da função de auditoria interna, incluindo, por exemplo:
 - Os procedimentos executados pelos auditores internos durante o ano para detectar fraude, se for o caso.
 - Se a gerência tem respondido satisfatoriamente a quaisquer conclusões resultantes desses procedimentos.

Apêndice 1

Exemplos de Factores de Risco de Fraude

Os componentes do controlo interno são deficientes em resultado do seguinte:

- Monitorização inadequada de controlos, incluindo controlos automáticos e controlos sobre o relato financeiro intercalar (quando é exigido relato externo).
- Altas taxas de rotação ou emprego de pessoal não efectivo na contabilidade, auditoria interna ou tecnologias de informação ou na função de auditoria interna.

ISA 260, Comunicação com os Encarregados da Governação

- A14. Outras matérias de planeamento que poderá ser apropriado debater com os encarregados da governação incluem:
 - Se a entidade tem uma função de auditoria interna, a extensão até à qual de que forma o auditor externo usará o trabalho dessa função e de que forma os auditores externos e internos poderão trabalhar em conjunto de maneira construtiva e complementar, incluindo qualquer uso planeado da função de auditoria interna.⁵
 - ...
- A33. Antes de comunicar as matérias aos encarregados da governação, o auditor pode discuti-las com a gerência, salvo se tal não for apropriado. Por exemplo, pode não ser apropriado discutir com a gerência questões

ISA 315 (Revista), parágrafos 6(a) e 23, e ISA 610 (Revista), Usar o Trabalho de Auditores Internos

⁵ ISA 610 (<u>Revista</u>), parágrafo 18

relacionadas com a sua competência ou integridade. Além de reconhecer a responsabilidade executiva da gerência, estas discussões iniciais podem clarificar determinados factos e questões e dar à gerência uma oportunidade de fornecer mais informações e explicações. De forma análoga, quando a entidade tem uma função de auditoria interna, o auditor pode discutir determinadas matérias com indivíduos apropriados dentro da função e auditor interno antes de as comunicar aos encarregados da governação.

A43. Como referido no parágrafo 4, uma comunicação eficaz nos dois sentidos ajuda tanto o auditor como os encarregados da governação. Adicionalmente, a ISA 315 (Revista) identifica a participação dos encarregados da governação, incluindo a sua interacção com <u>a função de</u> auditoria interna, se existir, e com os auditores externos, como um elemento do ambiente de controlo da entidade. Uma comunicação nos dois sentidos inadequada pode indicar um ambiente de controlo que não é satisfatório e pode influenciar a avaliação pelo auditor dos riscos de distorção material. Existe também o risco de que o auditor possa não ter obtido prova de auditoria suficiente e apropriada para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

ISA 265, Comunicar Deficiências de Controlo Interno aos Encarregados da Governação e à Gerência

A24. Se o auditor tiver comunicado à gerência num período anterior deficiências no controlo interno que não sejam deficiências significativas e se a gerência tiver optado por as não corrigir por motivos de custo ou outros, o auditor não precisa de repetir a comunicação no período corrente. Também não se exige que o auditor repita a informação acerca de tais deficiências se esta tiver sido comunicada à gerência por outros, como a função de auditoria interna auditores internos ou reguladores. Pode, porém, ser apropriado que o auditor volte a comunicar estas outras deficiências se tiver havido uma alteração na gerência ou se tiver chegado ao seu conhecimento nova informação que altere o anterior entendimento do auditor e da gerência relativamente às deficiências em causa. ...

_

⁶ ISA 315 (Revista), parágrafo A7770

ISA 300, Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras

Apêndice

Características do Trabalho

...

- Necessidade de uma auditoria estatutária de demonstrações financeiras individuais, para além da auditoria para efeitos de consolidação.
- Disponibilidade do trabalho de auditores internos e grau de confiança potencial do auditor nesse trabalho. Se a entidade tem uma função de auditoria interna e, se tiver, em que áreas e em que extensão o trabalho da função pode ser usado para efeitos de auditoria.

•••

ISA 402, Considerações de Auditoria Relativas a uma Entidade que Utiliza uma Organização de Serviços

- A1. A informação sobre a natureza dos serviços prestados por uma organização de serviços pode estar disponível a partir de uma ampla variedade de fontes, como:
 - Manuais de utilizador.
 - Descrições gerais do sistema.
 - Manuais técnicos.
 - O contrato ou acordo do nível de serviços entre a entidade utente e a organização de serviços.
 - Relatórios de organizações de serviços, de <u>funções</u> de auditoriaes internaes ou de autoridades reguladoras sobre os controlos na organização de serviços.
 - Relatórios do auditor do serviço, incluindo cartas de recomendações, se disponíveis.

ISA 500, Prova de Auditoria

A51. Nalguns casos, o auditor pode pretender usar informação produzida pela entidade para outras finalidades de auditoria. Por exemplo, o auditor pode ter a intenção de utilizar as medidas de desempenho da entidade para efeito de procedimentos analíticos ou outra informação produzida pela

951 EMENDAS

entidade, como relatórios <u>dos auditores internos</u> <u>da função de auditoria interna</u>, para actividades de monitorização. Em tais casos, a apropriação da prova de auditoria obtida depende de a informação ser ou não suficientemente precisa ou pormenorizada para as finalidades do auditor. Por exemplo, as medidas de desempenho usadas pela gerência podem não ser suficientemente precisas para detectar distorções materiais

Inconsistência na Prova de Auditoria ou Dúvidas sobre a sua Fiabilidade (Ref: Parágrafo 11)

A57. A obtenção de prova de auditoria a partir de diferentes fontes ou de prova de auditoria de diferentes naturezas pode indicar que um item individual de prova de auditoria não é fiável, nomeadamente quando a prova de auditoria obtida a partir de uma fonte é inconsistente com a obtida a partir de outra. Tal pode ser o caso quando, por exemplo, as respostas a indagações à gerência, à auditoria interna a auditores internos e a outros são inconsistentes ou quando as respostas a indagações aos encarregados da governação feitas para corroborar as respostas a indagações à gerência são inconsistentes com as respostas da gerência. A ISA 230 inclui um requisito específico de documentação quando o auditor identifica informação que é inconsistente com a sua conclusão final respeitante a uma matéria significativa.⁷

ISA 550, Partes Relacionadas

- A15. Outros dentro da entidade são aqueles que se considera terão provavelmente conhecimento dos relacionamentos e transacções com partes relacionadas da entidade e dos controlos da entidade sobre tais relacionamentos e transacções. Podem incluir, na medida em que não façam parte da gerência:
 - Os encarregados da governação;
 - Pessoal em posição de iniciar, processar ou registar transacções que sejam não só significativas mas também fora do âmbito normal da actividade da entidade e os que supervisionam ou monitorizam tal pessoal;
 - Auditores Internos A função de auditoria interna;
 - Consultores jurídicos da entidade; e
 - O responsável pela área de ética ou pessoa equivalente.

_

ISA 230, Documentação de Auditoria, parágrafo 11

- A17. Ao cumprir o requisito de ISA 315 (<u>Revista</u>) no sentido de adquirir um conhecimento sobre o ambiente de controlo, so auditor pode considerar características do ambiente de controlo relevantes para mitigar os riscos de distorção material associados aos relacionamentos e transacções com partes relacionadas, como:
 - Códigos de ética internos, apropriadamente comunicados ao pessoal da entidade e de cumprimento obrigatório, que rejam as circunstâncias em que a entidade pode celebrar tipos específicos de transacções com partes relacionadas.

. . .

• Revisões periódicas por auditores internos <u>pela função de auditoria</u> <u>interna</u>, quando aplicável.

. . .

- A22. Durante a auditoria, o auditor pode inspeccionar registos ou documentos que podem proporcionar informação sobre relacionamentos e transacções com partes relacionadas, como por exemplo:
 - Confirmações de terceiros obtidas pelo auditor (além de confirmações bancárias e de advogados).

. . .

Relatórios de auditores internos da função de auditoria interna.

. . .

ISA 600, Considerações Especiais—Auditorias de Demonstrações Financeiras de Grupos (Incluindo o Trabalho dos Auditores de Componentes)

- A27. Exige-se que o auditor identifique e avalie os riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude e que conceba e implemente respostas apropriadas aos riscos avaliados. A informação usada para identificar os riscos de distorção material das demonstrações financeiras do grupo devido a fraude pode incluir:
 - ...
 - As respostas dos encarregados da governação do grupo, da gerência do grupo e de indivíduos apropriados dentro da função de auditoria interna (e, se considerado apropriado, da gerência dos componentes,

953

⁸ ISA 315 (Revised), parágrafo 14

⁹ ISA 240, The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements

dos auditores de componentes e de outros) à indagação da equipa de trabalho do grupo sobre se têm conhecimento de qualquer fraude efectiva, suspeita de fraude ou alegação de fraude que afecte um componente ou o grupo.

• ...

- A51. A decisão da equipa de trabalho do grupo no que se refere a quantos componentes seleccionar de acordo com o parágrafo 29, que componentes seleccionar e o tipo de trabalho a executar sobre a informação financeira dos componentes individuais seleccionados pode ser afectada por factores como:
 - ...
 - Se a <u>função de</u> auditoria interna executou trabalho no componente e qualquer efeito desse trabalho na auditoria do grupo
 - ...

Apêndice 2

Exemplos de Matérias de que a Equipa de Trabalho do Grupo se Deve Inteirar

Os exemplos dados cobrem um conjunto variado de matérias. Porém, nem todas as matérias são relevantes para todos os trabalhos de auditoria de grupos e a lista de exemplos não é necessariamente exaustiva.

Controlos ao Nível do Grupo

- 1. Os controlos a nível de grupo podem incluir uma combinação de:
 - ...
 - Monitorização de controlos, incluindo actividades <u>da função</u> de auditoria interna e programas de auto-avaliação
 - ...
- 2. A <u>função de</u> auditoria interna pode ser vista como parte dos controlos ao nível do grupo, por exemplo, quando a função de auditoria interna é centralizada. A ISA 610 (Revista)¹⁰ aborda a avaliação pela equipa de trabalho do grupo da competência sobre se a estrutura organizacional e os procedimentos e políticas relevantes suportam adequadamente a objectividade dos auditores internos, o nível de competência da função de auditoria interna, e sobre se a função aplica uma abordagem disciplinada e sistemática quando a equipa de trabalho do grupo planeia usar o seu trabalho da função.

-

ISA 610 (Revista), Usar o Trabalho de Auditores Internos, parágrafos 16-1719

Apêndice 5

Matérias Exigidas e Matérias Adicionais Incluídas na Carta De Instruções da Equipa de Trabalho do Grupo

Matérias que são relevantes para a condução do trabalho do auditor do componente:

- •
- As conclusões da <u>função de</u> auditoria interna, com base no trabalho executado sobre os controlos dos componentes ou relevantes para os mesmos...

Nota: Todas as referências à ISA 315 e à ISA 610 em outras ISA serão substituídas por referência à ISA 315 (Revista) e à ISA 610 (Revista) quanto estas normas entrarem em vigor.